

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

**Relatório de assegução limitada dos  
auditores independentes**

# **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

## **Conteúdo**

### **Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes**

- 1. Introdução**
- 2. Procedimentos aplicados**
- 3. Escopo e limitações**
- 4. Projetos apoiados**
- 5. Aspectos ambientais nos projetos analisados no âmbito do Fundo Amazônia**
- 6. Conclusões**



## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

À Diretoria do  
**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES**  
Rio de Janeiro - RJ

### 1. Introdução

Fomos contratados com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção limitada, a fim de se verificar a conformidade dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia em 2015, no tocante às normas e diretrizes a ele aplicáveis.

Nossa responsabilidade é de emitir um relatório de asseguarção limitada sobre a conformidade dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia.

### 2. Procedimentos aplicados

Os procedimentos de asseguarção limitada foram realizados de acordo com a Norma NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1.160/2009, e com a ISAE 3000 - *International Standard on Assurance Engagements*, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB)*, ambas para trabalhos de asseguarção que não sejam de auditoria ou de revisão de informações financeiras históricas.

Os procedimentos de asseguarção limitada compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância, coerência, o volume de informações quantitativas e qualitativas;
- b) O entendimento da metodologia de análise dos projetos através de entrevistas com os gestores responsáveis pelas informações;
- c) Exame dos relatórios de análise, decisões da diretoria e contratos, verificação de conformidade com o Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em especial ao contido no Artigo 1º, e das normas e diretrizes emanadas pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA);
- d) Avaliação da conformidade da finalidade (produtos e serviços), resultados esperados e objetivos dos projetos analisados pelas equipes técnicas do BNDES, aprovados pela sua Diretoria, contratados ou a contratar, para verificação de sua conformidade, quando aplicável, com as orientações estratégicas contidas no Plano Amazônia Sustentável (PAS) e com as diretrizes tático-operacionais do Plano de Ação para a Prevenção e o Controle de Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM);

- e) Confronto das informações quantitativas e qualitativas dos relatórios de análise e suas conclusões com as decisões da diretoria e os contratos assinados entre o BNDES e os executores dos projetos.

### 3. Escopo e limitações

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguuração limitada quanto ao cumprimento, pelo BNDES, das exigências constantes no Decreto nº 6.527/2008 no que tange às ações apoiáveis, das diretrizes e critérios estabelecidos pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) e, quando aplicável, das orientações estratégicas contidas no Plano Amazônia Sustentável (PAS) e das diretrizes tático-operacionais do Plano de Ação para Prevenção e o Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), não incluído a avaliação do cumprimento, pelos beneficiários dos projetos, das obrigações contratadas pelo BNDES.

A realização dos procedimentos e das análises pertinentes esteve restrita aos documentos disponibilizados pelo BNDES e não foi objeto de validação da autenticidade dos mesmos.

Os procedimentos aplicados não representam um exame de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria das demonstrações financeiras.

Nosso relatório não proporciona asseguuração limitada sobre o alcance de metas, resultados e expectativas e sobre informações que estão sujeitas à avaliação subjetiva.

Adicionalmente, não foi prevista a realização de perícias documentais e de procedimentos de identificação de fraudes.

### 4. Projetos apoiados

Na realização dos trabalhos de asseguuração limitada foram analisadas as aprovações e contratações de colaboração financeira não reembolsável a projetos no decorrer do exercício de 2015, compreendendo os seguintes estágios e executores:

#### a) Projetos aprovados em 2014 e contratados em 2015:

Operação nº 4663721 (*)	Operação Amazônia Nativa (Opan)
Operação nº 4663726 (*)	Associação dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto Reça

**b) Projetos aprovados e contratados em 2015:**

Operação nº 4663830 (*)	Associação SOS Amazônia
Operação nº 5240921 (*)	Associação SOS Ashaninka do Rio Amonia Apiwtxa
Operação nº 5297419 (*)	Ministério da Justiça
Operação nº 5570755 (*)	Centro Gestor Operacional do Sist Proteção Da Amazônia
Operação nº 4663722 (*)	União Brasileira de Educação e Ensino (Ubee)
Operação nº 4663801 (*)	Comissão Pró Índio do Acre
Operação nº 5439336 (*)	Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
Operação nº 4663726 (*)	Associação dos Pequenos Agrossilvicultores do Projeto Reca (aditivo - suplementação)

**c) Projetos aprovados em 2015 e a contratar/contratados em 2016:**

Operação nº 5667927 (*)	Iepe Instituto De Pesquisa e Formação Indígena
Operação nº 5667931 (*)	Associação de Defesa Etnoambiental
Operação nº 5667957 (*)	Operação Amazônia Nativa (Opan)
Operação nº 5452280 (*)	Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica
Operação nº 2235487 (*)	Museu Da Amazônia (aditivo - suplementação)

(\*) Numeração interna do BNDES.

## **5. Aspectos ambientais nos projetos analisados no âmbito do Fundo Amazônia**

Ao final deste trabalho, dispomos de elementos que contribuem para um melhor entendimento do tema, em relação ao seu estágio atual e perspectivas futuras, de modo a auxiliar o processo de tomada de decisão. Há uma grande oportunidade para promoção do desenvolvimento ambiental, social, econômico e de preservação da floresta nas áreas de abrangência do fundo, com real perspectiva de contenção do desmatamento na Amazônia Legal e viabilização de alternativas de proteção e uso sustentável da floresta, com base nos mecanismos e processos expostos no PPCDAM - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, PAS - Plano Amazônia Sustentável, e no arcabouço legal, por meio do Decreto nº 6.527/2008 e da Lei nº 12.187/2009.

Na análise dos projetos propostos e dos procedimentos e critérios usados na concessão dos recursos provenientes do Fundo Amazônia, ficam explicitados os eixos que norteiam o escopo desses projetos, bem como a concessão dos recursos: Ordenamento territorial e fundiário; monitoramento e controle; fomento às atividades produtivas sustentáveis; desenvolvimento científico e tecnológico.

## **6. Conclusões**

- a) Confrontamos as cláusulas dos contratos de concessão de colaboração financeira aos projetos listados no item 4, subitem “a” (projetos aprovados em 2014 e contratados em 2015) com o texto das decisões de Diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira.

Verificamos que foi mantida nos contratos a finalidade prevista nas decisões de Diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira aos projetos. Também verificamos que os instrumentos contratuais não introduziram quaisquer alterações que possam ter afetado a conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA e, quando aplicável, ao PAS e ao PPCDAM.

Os relatórios de análise e as decisões da Diretoria referentes a esses projetos foram objeto de nossa análise de assecuração, referente ao exercício de 2014. O relatório de auditoria emitido em 28 de abril de 2015 concluiu pela conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA e, quando aplicável, ao PAS e ao PPCDAM.

- b) Confrontamos as informações contidas nos relatórios de análises de projetos listados no item 4, subitens “b” e “c” (projetos aprovados e contratados em 2015 e projetos aprovados em 2015 e a contratar/contratados em 2016), com as exigências constantes no Decreto nº 6.527/2008, com os critérios e as diretrizes estabelecidas pelo COFA e, quando aplicável, com as orientações estratégicas do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e com as diretrizes tático-operacionais do Plano de Ação para a Prevenção e o Controle de Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM).

Não foram encontradas inconformidades.

- c) Confrontamos o texto das decisões de Diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira aos projetos listados no item 4, subitens “b” e “c” (projetos aprovados e contratados em 2015 e projetos aprovados em 2015 e a contratar/contratados em 2016), com as informações contidas nos relatórios de análises.

Verificamos que foi mantida na aprovação da Diretoria do BNDES a finalidade dos projetos, objeto dos relatórios emitidos pelas equipes técnicas do BNDES. Também verificamos que as decisões da Diretoria não introduziram quaisquer alterações que possam ter afetado a conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA e, quando aplicável, ao PAS e ao PPCDAM.

- d) Confrontamos as cláusulas dos contratos de concessão de colaboração financeira aos projetos listados no item 4, subitem “b” (projetos aprovados e contratados em 2015) com o texto das decisões de Diretoria do BNDES.

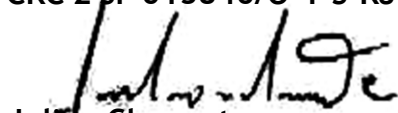


Verificamos que foi mantida nos contratos a finalidade prevista nas decisões de Diretoria do BNDES que aprovaram a colaboração financeira aos projetos. Também verificamos que os instrumentos contratuais não introduziram quaisquer alterações que possam ter afetado a conformidade dos projetos em relação ao Decreto nº 6.527/2008, aos critérios e diretrizes do COFA e, quando aplicável, ao PAS e ao PPCDAM.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2016.



BDO RCS Auditores Independentes SS  
CRC 2 SP 013846/O-1-S-RJ



Julian Clemente  
Contador CRC 1 SP 197232/O-6-S-RJ



Cristiano Mendes de Oliveira  
Contador CRC 1 RJ 078157/O-2